



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 519, de 08 de dezembro de 2017, “Que dá nova redação a Lei nº. 231-A, de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº. 520, de 08 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal, “Que dá nova redação a Lei 392/2013, de 27 de maio de 2013, Que atualiza o Conselho de Assistência Social – CMAS e Dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº. 521, de 08 de dezembro de 2017, “Que autoriza o Município de São João das Missões – MG, a disponibilizar transporte gratuito aos alunos deste Município que estudam no Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí – Goiás e dá outras providências”.

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA: **PRESIDENTE** – JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, **VICE-PRESIDENTE** – VAGNEY FERNANDES RIBEIRO e **RELATOR**: LEIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – **PRESIDENTE**: – SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO, **VICE-PRESIDENTE**: OTELICE NUNES DE OLIVEIRA e **RELATOR**: JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: **PRESIDENTE**: OTELICE NUNES DE OLIVEIRA, **VICE-PRESIDENTE**: ROSANE LIDÓRIO DE SOUZA E **RELATOR**: MANOEL PAIXÃO FLÔRES,

Relatório: A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Regimento Interno Cameral, bem como toda legislação atinente à espécie, recebeu os Projetos de Leis Municipais de números 519, 520 e 521, em tramitação desde o ano de 2017, de autoria do Executivo Municipal.

Após o retorno dos trabalhos, os integrantes das Comissões, se reuniram a fim de darem início as discussões, pesquisa, busca de informações, principalmente quanto a possibilidade de recursos financeiros para a execução, em face do que dispõe o projeto de Lei nº. 521/2017.

Os projetos foram encaminhados para as Comissões da seguinte forma:

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 26/02/2018
Silene da S. Soares
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O PROJETO DE LEI Nº. 519, de 08 de dezembro de 2017, “Que dá nova redação a Lei nº. 231-A, de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema e dá outras providências”, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagner Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira; emitirem Pareceres no Prazo Regimental.

O PROJETO DE LEI Nº. 520, de 08 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal, “Que dá nova redação a Lei 392/2013, de 27 de maio de 2013, Que atualiza o Conselho de Assistência Social – CMAS e Dá outras providências”, para as Comissões de: Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagner Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira e Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social: **Presidente:** Otelice Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente:** Rosane Lidório de Souza e **Relator:** Manoel Paixão Flores, emitir Pareceres no Prazo Regimental.

E O PROJETO DE LEI Nº. 521, de 08 de dezembro de 2017, “Que autoriza o Município de São João das Missões – MG, a disponibilizar transporte gratuito aos alunos deste Município que estudam no Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí – Goiás e dá outras providências”, para as Comissões de: Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social: **Presidente:** Otelice Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente:** Rosane Lidório de Souza e **Relator:** Manoel Paixão Flores e Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagner Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira, para emitirem Pareceres no Prazo Regimental.

Os integrantes das Comissões se reuniram nos dias 19/02/2018 e 26/02/2018, a fim de iniciarem as discussões e análises das matérias em tramitação.

Considerações Legais e Gerais: O Regimento Interno Cameral, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, bem como toda legislação atinente à espécie, manifestam pela competência destas Comissões Permanentes a emitirem pareceres acerca desses assuntos quando solicitadas.

Diante disso, vejamos:

O PROJETO DE LEI Nº. 519, de 08 de dezembro de 2017, “Que dá nova redação a Lei nº. 231-A, de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema e dá outras providências”, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagner Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira; emitirem Pareceres no Prazo Regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Grande parte dos problemas que afetam o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas ocorre no município. E a partir dele podem ser empreendidas ações capazes de preveni-los e solucioná-los. Mais do que isso, o município é o local onde se podem buscar caminhos para um desenvolvimento que harmonize o crescimento econômico com o bem-estar da população.

Sendo assim, em 16 de abril de 2002, foi instituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, no município de São João das Missões – MG, através da Lei Municipal nº. 131, de 16 de abril de 2002.

Em setembro de 2007, através da Lei Municipal nº. 231-A, foi alterado a instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema, através da Lei Municipal nº. 231-A, de 17 de setembro de 2007.

Pois bem, o referido Projeto de Lei Municipal nº. 519/2017 requer, mais uma vez, a alteração da antiga Lei Municipal, através de nova redação.

Diante dessa situação, coube a Comissão Permanente da Câmara, através dos seus integrantes, buscarem as informações acerca do objetivo da referida alteração. Segundo os representantes do Executivo Municipal, que atuam na pasta da área de meio ambiente no Município, declararam que a alteração busca a atualização e, segundo eles, vários municípios já realizaram a referida alteração, não restando qualquer impedimento e/ou prejuízo de ordem ambiental e legal, para o Município.

Desta forma, após os vários esclarecimentos prestados aos integrantes dessa Comissão, somos favoráveis a alteração. Todavia, durante as discussões, estaremos adentrando alguns pontos conjuntamente com os demais Vereadores.

O PROJETO DE LEI Nº. 520, de 08 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal, “Que dá nova redação a Lei 392/2013, de 27 de maio de 2013, Que atualiza o Conselho de Assistência Social – CMAS e Dá outras providências”, Comissões de: Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagney Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira e Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social: **Presidente:** Otelice Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente:** Rosane Lidório de Souza e **Relator:** Manoel Paixão Flores, emitir Pareceres no Prazo Regimental.

A Lei Municipal nº. 049, de 21 de outubro de 1997, instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no município, que foi alterado pela Lei Municipal 392, de 27 de maio de 2013. Agora, o que o autor do Projeto, o Executivo Municipal, busca, é nova alteração, através do Projeto de Lei Municipal nº. 520/2017. Assim como ocorreu com o Projeto de Lei nº. 519/2017, os integrantes das Comissões buscaram informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

junto a Assistência Social, com o Secretário e demais representantes do Executivo Municipal, a fim de receber esclarecimentos.

Após o recebimento das informações, as alterações propostas, além de ouvir o representante da área financeira do Município, os integrantes não encontraram qualquer impedimento e/ou prejuízo para a área de Assistência Social no Município, caso seja aprovado o referido projeto.

Desta forma, após os vários esclarecimentos prestados aos integrantes dessa Comissão, somos favoráveis a alteração. Todavia, durante as discussões, estaremos adentrando alguns pontos conjuntamente com os demais Vereadores.

O PROJETO DE LEI N.º. 521, de 08 de dezembro de 2017, “Que autoriza o Município de São João das Missões – MG, a disponibilizar transporte gratuito aos alunos deste Município que estudam no Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí – Goiás e dá outras providências”, Comissões de: Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social: **Presidente:** Otelice Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente:** Rosane Lidório de Souza e **Relator:** Manoel Paixão Flores e Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania: **Presidente:** João Pinheiro dos Santos, **Vice-Presidente:** Vagney Fernandes Ribeiro e **Relator:** Leires Gonçalves de Oliveira, para emitirem Pareceres no Prazo Regimental.

Pois bem, é do conhecimento de todos a carência em nossa região e, o Projeto de autoria do Executivo Municipal, busca incentivar, promover o desenvolvimento, seja na formação de novos técnicos agrícolas, engenheiros etc. A viabilidade do Projeto em análise, precisa na verdade respeitar os ditames orçamentários, em conformidade com o que dispõe o TCMG.

Sendo assim, somos favoráveis ao prosseguimento da tramitação do Projeto, através do deferimento de Parecer favorável; todavia, durante as discussões e votações, estaremos aprofundando ainda mais, principalmente ouvindo os representantes do executivo municipal, das áreas de controle interno e tesouraria, a fim de melhor elucidação do projeto.

Há de mencionar ainda, que para a realização de despesa tem que haver além de autorização legal, disponibilidade financeira; ou seja, na Lei Orçamentária anualmente, já contempla as projeções de receitas e despesas, a fim de evitar o engessamento da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO e PARECER FINAL:

CONSIDERANDO, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, os Relatores infra-assinados resolvem exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO das matérias apresentadas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Acompanham os Relatores, os demais integrantes das Comissões, que, por ser verdade, firmam o presente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São João das Missões, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Ver. João Pinheiro dos Santos

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Ver. Vagny Fernandes Ribeiro

Vice - Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Leires Gonçalves de Oliveira

Ver. Leires Gonçalves de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo

Ver. Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Otelice Nunes de Oliveira

Ver. Otelice Nunes de Oliveira

Vice - Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

João Pinheiro dos Santos

Ver. João Pinheiro dos Santos

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Praça Vicente de Paula, 300 São Vicente - CEP: 39.475 -000.
Fone/Fax: 38 36138248



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Otelice

Ver. Otelice Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social

Rosane Lidório de Souza

Ver. Rosane Lidório de Souza

Vice - Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social

Manoel Paixão Flores

Ver. Manoel Paixão Flores

Relator da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social